

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº002/2020

Processo Administrativo nº8386/2019

Contratante: Município de Salto

Contratada: Ethereum Technology Eireli

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de Sistemas de Gestão Administrativa e Financeira, incluindo serviços de implantação, treinamentos, manutenção e suporte técnico, a cargo da Secretaria de Finanças.

Referente: Pregão Presencial nº 70/2019

Valor Total: R\$1.557.000,00(um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

Vigência: 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretária de Administração, Sra. Monique Vidal Neves de Castro**, brasileira, casada, portadora do RG nº4.741.941 SSP/MG e CPF nº685.895.816-91; **Secretário de Finanças o Sr. Hamilton Lorençatto**, brasileiro, casado portador do RG nº16.808.472-7 e CPF nº119.234.538-07; **Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. Sergio Baldi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.149.296 e CPF nº 077.150.108-04; **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Alair Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00; **Secretário de Meio Ambiente, Sr. Ângelo Cesar Turqui Piva**, brasileiro, casado, portador do CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2; **Secretário Governo, Sr. Mário Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº 795.735.338-04; **Secretário de Defesa Social, Sr. Redcliff Sierra dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº17.367.396 e CPF nº.º 070.915.258-25; **Secretário de Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08; e a **Secretária de Educação, Sra. Fernanda Cristina de Almeida Barbutto**, brasileira, casada, portadora do RG nº RG: 27.055.098-7 e do CPF nº 177.176.568-25, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado **Ethereum Technology Eireli**, sediada à Avenida dos Parques nº45, Andar 14, apto. 1410B, Tambore, CEP:06544-300 na cidade de Santana de Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ (MF) nº34.446.865/0001-06, neste ato representada pela **Sra. Sônia Marques Ferri Catib**, brasileira, viúva, diretora, portadora do RG nº8.072.795-5 e do CPF nº052.248.638-05, doravante designada simplesmente *contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o licenciamento de uso de Sistemas de Gestão Administrativa e Financeira, incluindo serviços de implantação, treinamentos, manutenção e suporte técnico, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo do contrato, a cargo da Secretaria de Finanças.

Item	DESCRIÇÃO	Qtde	Unidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	Serviços de Migração de Dados, Implantação dos Sistemas e Treinamentos				
1.1	ORÇAMENTO, EXECUÇÃO, ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA	2	Mês	R\$20.000,00	R\$40.000,00

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

1.2	ALMOXARIFCADO	2	Mês	R\$4.000,00	R\$8.000,00
1.3	COMPRAS E LICITAÇÕES	2	Mês	R\$6.000,00	R\$12.000,00
1.4	PATRIMÔNIO	2	Mês	R\$5.000,00	R\$10.000,00
1.5	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	2	Mês	R\$3.000,00	R\$6.000,00
1.6	TRIBUTÁRIO E EXECUÇÃO FISCAL	2	Mês	R\$57.000,00	R\$114.000,00
1.7	PORTAL DO CIDADÃO	2	Mês	R\$3.000,00	R\$6.000,00
1.8	CONTROLE DE FROTAS	2	Mês	R\$3.500,00	R\$7.000,00
1.9	OUVIDORIA	2	Mês	R\$3.000,00	R\$6.000,00
1.10	BUSINESS INTELLIGENCE (BI)	2	Mês	R\$4.250,00	R\$8.500,00
1.11	SAÚDE PÚBLICA	2	Mês	R\$18.000,00	R\$36.000,00
1.12	CONTROLE DE PERMISSÕES DOS USUÁRIOS	2	Mês	R\$3.000,00	R\$6.000,00
VALOR TOTAL – Item 1					R\$259.500,00
2.Licenciamento de uso de Sistemas de Gestão Administrativa e Financeira, incluindo serviços de manutenção e suporte técnico					
2.1	ORÇAMENTO, EXECUÇÃO, ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOUREARIA	10	Mês	R\$20.000,00	R\$200.000,00
2.2	ALMOXARIFADO	10	Mês	R\$4.000,00	R\$40.000,00
2.3	COMPRAS E LICITAÇÕES	10	Mês	R\$6.000,00	R\$60.000,00
2.4	PATRIMÔNIO	10	Mês	R\$5.000,00	R\$50.000,00
2.5	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	10	Mês	R\$3.000,00	R\$30.000,00
2.6	TRIBUTÁRIO E EXECUÇÃO FISCAL	10	Mês	R\$57.000,00	R\$570,00
2.7	PORTAL DO CIDADÃO	10	Mês	R\$3.000,00	R\$30.000,00
2.8	CONTROLE DE FROTAS	10	Mês	R\$3.500,00	R\$35.000,00
2.9	OUVIDORIA	10	Mês	R\$3.000,00	R\$30.000,00
2.10	BUSINESS INTELLIGENCE (BI)	10	Mês	R\$4.250,00	R\$42.500,00
2.11	SAÚDE PÚBLICA	10	Mês	R\$18.000,00	R\$180.000,00
2.12	CONTROLE DE PERMISSÕES DOS USUÁRIOS	10	Mês	R\$3.000,00	R\$30.000,00
VALOR TOTAL - Item 2					R\$1.297.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$1.557.000,00

Parágrafo Único: A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Fernando Amâncio de Camargo**, portador do RG nº 19.345.788-X e do CPF nº 133.190.568/08.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 70/2019 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12(doz) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite 48(quarenta e oito) meses, conforme disposto no artigo 57, IV da lei 8.666/93.

D

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DO REAJUSTE

Cláusula Quarta:

4.1. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) meses iniciais da vigência contratual.

4.2. Quando da prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta comercial, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice admitido no mercado, desde que mais vantajoso à Administração.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta:

5.1. O valor global da contratação é de **R\$1.557.000,00**(um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

5.2. O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, após protocolo da Nota Fiscal e contados a partir da data de apresentação respectiva nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças e desde que aprovado pelo ordenador de despesa, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 5.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. A contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal ou Fatura – Pregão Presencial nº 70/2019 e Contrato Administrativo nº 002/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta:

6.1. As verbas para pagamento do objeto do presente contrato, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.ºs.

Ficha	Dotação	Recurso	Secretaria
36	02.04.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000	Tesouro	Administração
49	02.05.01.339039.04.123.0001.2.601.01.110000	Tesouro	Finanças
240	02.09.01.339039.15.122.0012.2.628.01.110000	Tesouro	Desenv. Urbano
252	02.10.01.339039.15.451.0003.2.617.01.110000	Tesouro	Obras e Serv. Públicos
489	02.15.01.339039.18.122.0007.2.635.01.110000	Tesouro	Meio Ambiente
14	02.02.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000	Tesouro	Governo
458	02.14.01.339039.06.122.0003.2.622.01.110000	Tesouro	Defesa Social
180	02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.05.301001	Federal	Saúde

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'PRL', 'R', 'LW', and '3']

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'A', 'Mello', and 'JP']

231	02.08.05.339039.10.305.0005.2.631.05.303001	Federal	Saúde
229	02.08.05.339039.10.304.0005.2.631.05.303005	Federal	Saúde
182	02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.05.301004	Federal	Saúde
179	02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.02.301008	Estadual	Saúde
178	02.08.02.339039.10.301.0005.2.633.01.310000	Tesouro	Saúde
209	02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.05.302003	Federal	Saúde
101	02.06.08.339039.12.365.0002.2.659.01.210000	Tesouro	Educação

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima:

7.1. Prestar os serviços conforme especificado no Contrato.

7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.3. Manter durante o período de duração do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

7.5. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do serviço, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.6. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Finanças.

7.7. A contratada se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

7.8. A contratada deverá comunicar por escrito à Secretaria de Finanças, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Oitava:

8.1. Fiscalizar a execução dos serviços na forma estabelecida no Contrato e seus anexos.

8.2. Efetuar o pagamento, após a execução dos serviços e mediação, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

9.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima:

10.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.2. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a contratada obrigará-se a resolver os imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

10.3. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços.

10.4. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

10.5. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

10.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

10.7. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

10.8. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Contrato do Pregão Presencial nº 70/2019, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

10.9. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 70/2019.

10.10. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.


DO FORO


Cláusula Décima Primeira:


11.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 24 de Janeiro de 2020.


Monique Vidal Neves de Castro
Secretária de Administração
Contratante

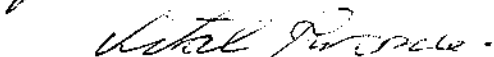




Hamilton Lorençatto
Secretário de Finanças
Contratante



Sergio Baldi
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Contratante



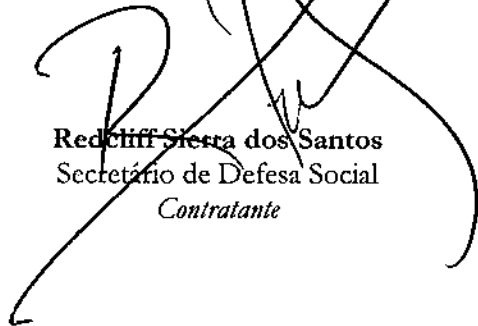
Alair Nogueira Ourique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Contratante



Ângelo Cesar Turqui Piva
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

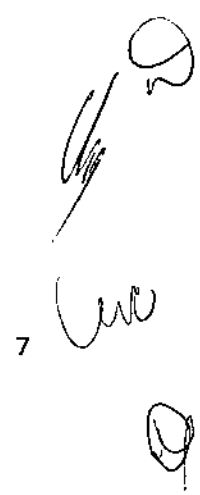


Mário Gilmar Mazetto
Secretário de Governo
Contratante



Redcliff Sierra dos Santos
Secretário de Defesa Social
Contratante

7



pl
Barbuto
Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde
Contratante
Conf. Port. 37/2020

Barbuto
Fernanda Cristina de Almeida Barbuto
Secretária de Educação
Contratante

Ethereum Technology Eireli
Ethereum Technology Eireli
Contratada

Testemunhas:

[Signature]
1- Valdecir Aparecido Costa

Daniele Dutra S. Mazzer
Secretaria de Administração

[Signature]
2- Cristiane Saudino Fidelis

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: ETHERIUM TECHNOLOGY EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, A CARGO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 24 de Jan de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Monique Vidal Neves de Castro

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 685.895.816-91 RG: 4.741.941 SSP/MG

Data de Nascimento: 25/11/1969


Endereço residencial completo: Avenida Remígio Dalla Vecchia, nº431, apto 86, Bairro Nair Maria, CEP: 13322-270 na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: secretaria.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: mvidalneves@gmail.com

Telefone (s): (11) 4602-8500

Assinatura: _____



Nome: Hamilton Lorençatto

Cargo Secretário de Finanças

CPF: nº 119.234.538-07 RG: nº 16.808.472-7

Data de Nascimento: 24/03/1971

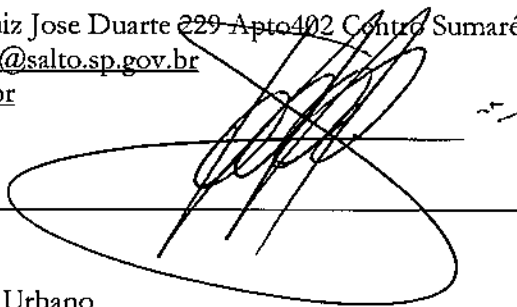
Endereço residencial completo: Rua Luiz Jose Duarte 229 Apto 402 Centro Sumaré SP

E-mail institucional: secretario.financas@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: hlorencatto@uol.com.br

Telefone (s): (19)991114728

Assinatura: _____



Nome: Sergio Baldi

Cargo: Secretário do Desenvolvimento Urbano

CPF: 077.150.108-04 RG: 16.149.296

Data de Nascimento: 30/11/1966

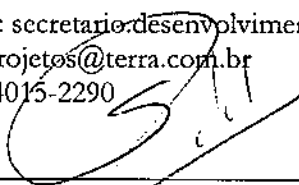
Endereço residencial completo: Rua Theotonio Correia de Moraes, Nº 333, Vila Nova, CEP 13322-090 Salto/SP.

E-mail institucional: secretario.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: sbprojetos@terra.com.br

Telefone (s): (11) 94015-2290

Assinatura: _____



Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF 929196008-00 / RG 6532921-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/03/1956

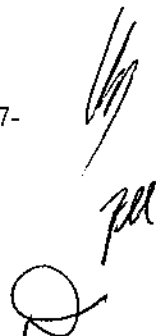
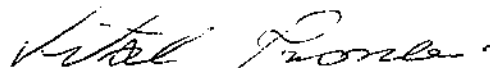
Endereço residencial completo: Rua Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat - CEP 13327-169, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com

Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: _____



PELO CONTRATANTE:

Nome: Ângelo Cesar Turqui Piva

Cargo: Secretário de Meio Ambiente

CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2

Data de Nascimento: 18/07/1961

Endereço Residencial Completo: Rua Floriano Peixoto, 236, Centro, Salto/SP CEP: 13320-150

E-mail institucional: secretario.meioambiente@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: ce.piva01@gmail.com

Telefone (s): (11)99555-4910

Assinatura: _____

Nome: Mário Gilmar Mazetto

Cargo: Secretário de Governo

CPF: 795.735.338-04 RG: 12.114.899-3

Data de Nascimento: 05/02/1957

Endereço residencial completo: Rua das Maívas, 149 – Cond. Esplanada – Jd. Donalísio – Salto/SP

CEP: **13321-513.**

E-mail institucional: secretariadegoverno@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: secretariadegoverno@salto.sp.gov.br

Telefone (s) (11) 97070-4702

Assinatura: _____

Nome: Redcliff Sierra dos Santos

Cargo: Secretário de Defesa Social

CPF: 070.915.258-25 RG: 17.367.396-X

Data de Nascimento: 30/03/1966

Endereço residencial completo: Rua Prof. Nelson Alvaro Figueiredo Brito, 290, Jardim Torres São José, Jundiá/SP, CEP: 13214-530

E-mail institucional: secretario.defesasocial@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: redcliff@policiamilitar.sp.gov.br

Telefone (s): (11)99688-0842

Assinatura: _____

Nome: Fernando Amâncio de Camargo

Cargo Secretário de Saúde

CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788

Data de Nascimento: 27/09/1969

Endereço residencial completo: Rua São Matheus nº 79 Apto 124 Jardim Nova Era - CEP 13327-360, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: secretario.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: facamargo@terra.com.br

Telefone (s): (11)98938-9632

Assinatura: _____

Pl
matzullo
Conf. Pod. 37/2020

B
D
U
SP

PELO CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Cristina De Almeida Barbutto

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 177.176.568-25 RG: 27.055.098-7

Data de Nascimento: 06/07/1972

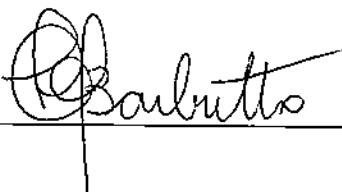
Endereço residencial completo: Rua Dos Tucanos, 125, Terras De Santa Izabel, Salto SP.

E-mail institucional: fernanda.educa@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal : fbarbutto@gmail.com

Telefone (s) (11)4602-8698/8697/8696

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome: Sônia Marques Ferri Catib

Cargo: Diretora

CPF: 052.248.638-05 RG: 8.072.795-5

Data de Nascimento: 14/12/2019

Endereço residencial completo: Alameda Araraquara nº422 Residencial 04 - CEP:06542-045, na cidade de Santana Parnaíba/SP.

E-mail institucional: comercial@ethereumtech.com.br

E-mail pessoal: soniacatib@gmail.com

Telefone (s): (11)99354-5689

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

